



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA FÁBIO DOMINGUES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.**

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do CPF 033.317.958-79 e RG 8.867.282-7 doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **FÁBIO DOMINGUES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES**, CNPJ n.º 41.767.061/0001-66, estabelecida à Rua Avelino Otacílio Alves de Oliveira, n.º 142, na cidade de Cajobi, CEP 15410-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Fábio Domingues de Oliveira, portador do CPF n.º 368.989.358-52 e R.G. n.º 42.810.979-2, Cargo Proprietário, usuário do e-mail [fdconstrucao@hotmail.com](mailto:fdconstrucao@hotmail.com), daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do Processo Licitatório **n.º 2.142/2022**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação n.º 2.142, Pregão n.º 022/2022, compromete-se a, realizar



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

o serviço especializado de engenharia para prestar Assessoria, Consultoria, Planejamento, Acompanhar a construção de Obras Municipais, assinar laudos e Trabalhar junto com o setor de engenharia do Município.

**1.2** - Com integral conhecimento do local dos serviços, jornadas a serem cumpridas e das demais especificações para a perfeita execução das obrigações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**2.2** - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

#### **2.3 – DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa contratada, deverá comparecer na sede da prefeitura municipal 3 (três) vezes por semana nos dias determinado pela **CONTRATANTE**, em uma carga horária de 4 (quatro horas) diárias.

- A **CONTRATADA** além das visitas presenciais, deverá estar disponível para consultas vias telefone e internet, todos os dias.

- A **CONTRATADA** deverá além de prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação deverá:

- 1- Serviços de estudos e análises.
- 2- Avaliação e Aprovação de projetos residenciais, comerciais e industriais.
- 3- Fiscalização e medição de obras.



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

- 4- Análise e Responsabilidade referente a prestação de contas e documentação de convênios.
- 5- Aprovação documentada em laudos no final da execução das obras.
- 6- Desenvolver projetos junto com o setor de engenharia e demais setores quando solicitado.
- 7- Atuar em tudo que for de necessidade do município.
- 8- Aprovação de novos loteamentos;

- A CONTRATANTE deverá fornecer ambiente adequado para as visitas presenciais.

- Todos os custos como locomoção, alimentação, hospedagem e demais encargos, fica inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

- **A CONTRATADA deverá ter Atestado de Capacidade Técnica do Profissional e o Profissional deverá ser Registrado no CREA.**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado em nome da Empresa e do Profissional certificados pelo CREA, bem como o registro do profissional indicado pela Empresa no CREA.

- A CONTRATADA deverá comunicar com 05 (cinco) dias de antecedência sua ausência em algumas das visitas semanais.

- A CONTRATADA deverá no final de cada mês apresentar em anexo a nota fiscal, todos os projetos e trabalhos realizados por ele no final de cada período, só assim será efetuado o pagamento.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**3.1** – Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços Mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), resultando em um montante total de R\$ 60.000,00 para o período de 12 (doze) meses.

**3.2** – O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses de acordo com o IGPM acumulado do período.

**3.3** – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira do Mês subsequente à entrega do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e relatório de fiscalização.

**4.2** - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até dois dias antes da data prevista, documento fiscal acompanhado do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma da cláusula nona.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 08 de agosto de 2022 e findando-se em 07 de agosto de 2023.

**5.2** - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) dias, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

**7.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2022 identificada através do código:

#### **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

|                       |  |   |                   |                  |             |                   |  |  |  |
|-----------------------|--|---|-------------------|------------------|-------------|-------------------|--|--|--|
| 1                     | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA |   |                   |                  |             |                   |  |  |  |
| 01                    | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA |   |                   |                  |             |                   |  |  |  |
| 01 07                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS       |   |                   |                  |             |                   |  |  |  |
| 010701                | Gabinete do Secretário                         |   |                   |                  |             |                   |  |  |  |
| 04                    | Administração                                  |   |                   |                  |             |                   |  |  |  |
| 04 122                | Administração Geral                            |   |                   |                  |             |                   |  |  |  |
| 04 122 0012           | GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS                     |   |                   |                  |             |                   |  |  |  |
| 04 122 0012 2055 0000 | Atividades da Engenharia                       |   |                   |                  |             |                   |  |  |  |
| <b>367</b>            | <b>3.3.90.39.00</b>                            | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.</b> | <b>125.000,00</b> | <b>33.500,00</b> | <b>0,00</b> | <b>158.500,00</b> |  |  |  |
|                       | <b>0.01.00</b>                                 | <b>110.000</b>  | <b>GERAL</b>      | <b>67.149,32</b> |             | <b>91.350,68</b>  |  |  |  |
|                       |  |   |                   | <b>90.591,80</b> |             | <b>758,88</b>     |  |  |  |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |  |   | <b>125.000,00</b> | <b>33.500,00</b> | <b>0,00</b> | <b>158.500,00</b> |  |  |  |
|                       |  |   | <b>67.149,32</b>  |                  |             | <b>91.350,68</b>  |  |  |  |
|                       |  |   | <b>90.591,80</b>  |                  |             | <b>758,88</b>     |  |  |  |
| TOTAL GERAL           |  |   | <b>125.000,00</b> | <b>33.500,00</b> | <b>0,00</b> | <b>158.500,00</b> |  |  |  |
|                       |  |   | <b>67.149,32</b>  |                  |             | <b>91.350,68</b>  |  |  |  |
|                       |  |   | <b>90.591,80</b>  |                  |             | <b>758,88</b>     |  |  |  |



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**8.1** - O recebimento dos serviços prestados, será providenciado pelo encarregado do acompanhamento e fiscalização, conforme descrito no subitem **2.3**, da Cláusula Segunda, deste ajuste, no último dia útil de cada mês, mediante termo que comprove o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**9.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

**9.1.2** - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**9.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**9.2** - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

**10.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital 044/2022, do Pregão nº 022/2022, e à proposta da **CONTRATADA**.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

**11.1.1** - 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

**11.1.2** – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

**11.2** – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**VISTA ALEGRE DO ALTO, 05 de Agosto de 2022.**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: JOEDSON QUEIROZ SANTOS

Cargo: Chefe de Obras e Convênios Municipais

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: FÁBIO DOMINGUES DE OLIVEIRA

Cargo: Proprietário

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Adilson Rogério Ferreira**

**CPF: 293.417.838-28**

\_\_\_\_\_  
**Helton José Cruz**

**CPF: 313.143.288-83**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Anexo I- Termo de Ciência e Notificação**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**CONTRATADO:** FÁBIO DOMINGUES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 049/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.**

**ADVOGADO** Marina Julião Robes

**N° OAB:** 227.348

**E-mail:** [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**ADVOGADO** Marcel Gustavo Bahdur Viera

**N° OAB:** 184.768

**E-mail:** [marcel.bahdur@terra.com.br](mailto:marcel.bahdur@terra.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então,



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Vista Alegre do Alto/SP, 05 de agosto de 2022.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: JOEDSON QUEIROZ DOS SANTOS

Cargo: Chefe de Obras e Convênios Municipais

CPF: 341.094.828-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: FÁBIO DOMINGUES DE OLIVEIRA

Cargo: Proprietário

CPF nº 368.989.358-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

#### **ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| Nome:              | Luís Antônio Fiorani  |
| Cargo:             | Prefeito Municipal    |
| CPF:               | 033.317.958-79        |
| Período de gestão: | 2017/2020 e 2021/2024 |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: [LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR](mailto:LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR)**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28**

**CONTRATADA: FÁBIO DOMINGUES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES**

**CNPJ Nº: 41.767.061/0001-66**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 049/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022**

**VIGÊNCIA: 08/08/2022 à 07/08/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.**

**VALOR (R\$): 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Vista Alegre do Alto, 05 de agosto de 2022.**

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: [LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR](mailto:LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR)**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**